



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 804/2003

EMENTA: Modifica limítrofe para instalação de abastecimento de combustível.

Vereador-autor: Robson Carlos de Oliveira Gomes

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte:

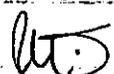
LEI:

Art. 1º - É vedada a instalação de Posto de abastecimento de combustível, dentro do limite de uma circunferência, cujo raio é de 3000 (três mil) metros a contar do centro geométrico do imóvel dos Postos existentes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 0640/2002.

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2003.


ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO	
Publicado no	Ed. 339 Anot II
JORNAL	Oficial R.O.
Na Data	17 de 23/10/2003
Na Página	03
	
CHIEFE DE GABINETE	